



Projeto de Lei nº. 19 de 2025.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 214/2025
Data: 15/09/2025 - Horário: 16:14
Legislativo - PLO 19/2025

“Dispõe sobre criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) no Município de Natércia, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES), no âmbito do Município de Natércia, em conformidade com a pactuação regional e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no contexto da Macrorregião de Saúde de Pouso Alegre (MG).

Art. 2º. O Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) visa promover a integração das políticas de gestão do trabalho e da educação em saúde, fortalecendo a capacidade de planejamento, execução e avaliação das ações, em alinhamento às diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e às pactuações regionais.

Art. 3º. A execução do Programa fica condicionada à efetiva disponibilização de recursos financeiros provenientes de repasses federais, especificamente vinculados ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Valoriza GTES-SUS.

Art. 4º. Serão designados 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natércia para compor a equipe que atuará na execução das ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES), no âmbito da Macrorregião de Saúde de Pouso Alegre, em conformidade com a pactuação regional e em observância às diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.



Parágrafo único: A designação dos servidores será mediante Portaria, e visa garantir a atuação técnica e estratégica no escopo macrorregional, com atividades que envolvem todos os municípios da Macrorregião de Saúde de Pouso Alegre, contribuindo para a qualificação da gestão do trabalho e da educação na saúde, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.877/2024 e na Portaria GM/MS nº 2.168/2023.

Art. 5º. A equipe municipal designada para a execução do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES) terá as seguintes atribuições, observada a função técnica e estratégica de cada profissional:

I – Exercer a função de gestora estratégica e representante oficial do Município de Natércia nas pactuações intermunicipais, sendo responsável pela articulação institucional e pela execução gerencial do Plano;

II – Qualificar, acompanhar e gerenciar o uso das ferramentas de informação em saúde, tais como CNES, e-SUS e SUS-Fácil, assegurando a confiabilidade dos dados e sua utilização para o planejamento e avaliação das ações;

III – Liderar a organização do cuidado, promovendo o planejamento integrado das equipes e a implementação de estratégias que assegurem a integralidade da atenção em saúde;

IV – Atuar como elo entre o território, a gestão e a educação permanente em saúde, com ênfase na multiplicação de conhecimentos e na execução direta das ações formativas previstas no Plano.

Parágrafo único: A composição da equipe municipal, assim definida, tem caráter estratégico, sendo essencial para o alcance das metas e indicadores estabelecidos no PEGTES, em consonância com a pactuação regional e com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 6º. Os profissionais designados farão jus ao pagamento temporário por produtividade estratégica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, enquanto perdurar a execução das ações do plano macrorregional e houver repasse específico de recursos federais vinculados ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Valoriza GTES-SUS.

Parágrafo único: O pagamento não se incorporará à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, inclusive aposentadoria, abonos, adicionais ou cálculo de férias e 13º salário.



Art. 7º. O pagamento que se refere o artigo 5º será custeado exclusivamente com os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.168/2023, não gerando encargos para o Tesouro Municipal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - Coordenar a atuação dos profissionais junto à equipe macrorregional;
- II - Monitorar e validar os relatórios mensais de atividades;
- III - Garantir a articulação entre o município e os demais entes da macrorregião.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 10 de setembro de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



Mensagem ao Projeto de Lei nº 19 de 2025.

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores;

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) no Município de Natércia, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a instituição e execução, no âmbito do Município de Natércia, do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES), em consonância com a pactuação regional estabelecida na Macrorregião de Saúde de Pouso Alegre, com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecimento da gestão do trabalho e da educação em saúde, elementos fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.168/2023 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.877/2024, que orientam a organização e execução das ações em âmbito regional.

A adesão do Município ao PEGTES possibilitará a integração das políticas públicas de saúde em escala macrorregional, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos, melhor qualificação dos profissionais de saúde e fortalecimento das práticas de educação permanente. Além disso, contribui para o cumprimento das metas e indicadores pactuados, ampliando o impacto positivo das ações em todos os municípios envolvidos.





Os profissionais designados para atuar na execução do plano terão papel técnico e estratégico, sendo fundamentais para a articulação local e regional. Ressalta-se que tais profissionais farão jus ao pagamento temporário por produtividade estratégica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, limitado ao período em que perdurar a execução das ações do plano macrorregional e condicionado à existência de repasse específico de recursos federais vinculados ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Valoriza GTES-SUS.

Diante do exposto, resta evidenciada a relevância da aprovação deste Projeto de Lei, cuja implementação representa um avanço significativo para a qualificação da saúde pública, reforçando o compromisso do Município de Natércia com a promoção de uma gestão mais eficiente, integrada e voltada às necessidades da população.

Natércia, 10 de setembro de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Metodologia de cálculo

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.025 R\$ 34.000.000,00
(100%)
Estimativa de gasto Prevista no Projeto R\$ 9.000,00
(0,02%)

Especificação	Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Previsão da Receita	R\$ 34.000.000,00	R\$ 39.326.084,92	R\$ 40.702.497,89
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Percentual de Impacto	0,02%	0,09%	0,0,08%

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Vagas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2025	03 parcelas	3.000,00	9.000,00
2026	12 parcelas	3.000,00	36.000,00
2027	12 parcelas	3.000,00	36.000,00

Natércia (MG) 15 de Setembro de 2025.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES

CONTADORA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente a autorização para criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) no Município de Natércia, e dá outras providências, considera o valor a ser repassado no período de setembro a dezembro de 2025.

A despesa proveniente da autorização para criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) no Município de Natércia, será contabilizada em dotação orçamentária própria. Concluímos, que de uma maneira geral a dotação possui saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2025. Para o exercício de 2025 o gasto previsto será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); para 2026, estima-se o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e para 2027, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ambos para a designação dos servidores. Por fim concluímos que o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), corresponde a 0,02% da receita orçada para 2025, correspondendo a igual percentual financeiro.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro do exercício correspondente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG) 15 de Setembro de 2025.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente a criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) no Município de Natércia, proposta pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projeto a ser aprovado.

Declaro, ainda que, com base na Estimativa do Impacto referente a criação do Programa de Execução das Ações do Plano Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) no Município de Natércia, proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG) 15 de setembro de 2025.

20 7 1923 **CATERINA** 1740
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

